

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
PULSAR INCUBADORA DA UFSM
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE SANTA MARIA
EDITAL Nº. 01/2019 DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA
INCUBAÇÃO INTERNA, PARA INCUBAÇÃO COLETIVA E PARA EMPRESAS
ASSOCIADAS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, por sua Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia - AGITTEC, situada na Av. Roraima, n. 1.000, Complemento: Centro de Eventos – Rua Z, Prédio 61H, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de empresas de base tecnológica dos Programas de Incubação da Pulsar - Incubadora da UFSM e da Incubadora Tecnológica de Santa Maria (ITSM) nas modalidades:

- a. Incubação interna;
- b. Incubação em Ambiente Coletivo;
- c. Incubação como empresa Associada;

1.1.1 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

a) Incubação interna a fase na qual a empresa de base tecnológica se instala fisicamente no local destinado a Pulsar ou ITSM, e utiliza a infraestrutura e os serviços oferecidos; e,

b) Empresas de Base Tecnológica são aquelas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado.

c) Modalidade Empresa Associada: Empresa que atua em negócios de base tecnológica e não necessita de espaço físico na Incubadora, mas que deseja o

apoio e uso dos serviços prestados pela Pulsar ou pela ITSM para o desenvolvimento de novos negócios, processos e produtos.

d) Incubação em Ambiente Coletivo (Coworking): Incubação de empreendimentos ou microempreendedores individuais que desenvolvam projetos de base tecnológica em espaço compartilhado da Pulsar ou da ITSM, onde tem acesso às estruturas de uso e os serviços da Pulsar ou ITSM da UFSM, tais como, salas de conferências, copa, salas de reunião, treinamentos, cursos e eventos de acordo com a infraestrutura disponível e a política de treinamento da Incubadora.

2. DO OBJETIVO

2.1 Através da presente iniciativa, a Pulsar, a ITSM e seus parceiros objetivam:

- Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras nas áreas de atuação da UFSM, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão;
- Identificar empreendedores na UFSM, na cidade e na região;
- Estimular a criação e a consolidação de empresas de base tecnológica, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor;
- Estimular a criação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação por parte de empresas de base tecnológica já existentes;
- Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa da UFSM e os parceiros externos que apoiem as Incubadoras da UFSM.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 As propostas para incubação interna devem ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que possuam a capacidade técnica necessária ao desenvolvimento de um produto ou serviço inovador sob o ponto de vista tecnológico. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.

3.1.1 Uma vez selecionada a empresa terá que apresentar a solicitação de CNPJ junto à Receita Federal do Brasil no momento da assinatura do contrato. Será dado um prazo máximo de 90 dias para a apresentação obrigatória do comprovante de inscrição no CNPJ deferido pela Receita Federal. O não cumprimento da apresentação do referido comprovante no prazo estipulado é passível de descredenciamento do processo de incubação.

3.2 Podem apresentar propostas empresas constituídas que queiram incubar setor ou projeto específico de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I) realizado em parceria com grupo de pesquisa da UFSM.

4. DAS VAGAS

4.1 A UFSM disponibilizará vagas para Projetos de Empresas de Base Tecnológica para a incubação interna no(s) Prédio(s) da AGITTEC no Centro de Eventos e no Prédio 02 da ITSM, conforme disponibilidade de espaço físico.

4.1.1 A quantidade de vagas para ingresso no processo de Incubação está condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das propostas candidatas.

4.2 O não preenchimento das vagas torna o processo de seleção permanente podendo aceitar inscrições durante o período de vigência do presente edital para o preenchimento das vagas remanescentes, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital.

4.3 A UFSM poderá destinar 500m², em cada uma das incubadoras, partes desse edital, conforme disponibilidade de espaço e mediante edital próprio interno destinado aos incubados, para ampliação futura dos empreendimentos selecionados nesse edital que, também, seguirá os critérios expressos no item 7.1.2 do presente edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Os empreendimentos desenvolvidos com o apoio da Pulsar ou ITSM têm à sua disposição serviços, regulados mediante convênios celebrados entre a Incubadora e os candidatos selecionados:

5.1.1 Disponibilização de uma área, de acordo com as necessidades da empresa residente na Incubadora e o espaço existente, bem como a infraestrutura a ela associada, para uso coletivo;

5.1.2 Prestação de serviços de suporte operacional, conforme disponibilidade subdivida em:

a) Suporte operacional comum: secretaria; recepção; recursos de comunicação eletrônica; manutenção e limpeza das áreas de uso comum; utilização da sala de reuniões e capacitação e utilização da biblioteca da Universidade.

b) Suporte operacional específico, conforme disponibilidade: espaço individualizado para a empresa, uso regulamentado dos laboratórios de ensino e pesquisa de qualquer área do conhecimento, existentes na UFSM; utilização dos serviços de comunicação; consultorias técnicas especializadas; apoio na participação e realização de eventos e consultoria na área contábil, administrativa e gerencial, conforme disponibilidade.

5.2 O prazo de permanência da empresa em qualquer uma das duas incubadoras é de até três anos prorrogáveis, até duas vezes, de um ano cada, mediante avaliação da Coordenadoria de Empreendedorismo. Não podendo extrapolar os cinco anos, nos termos de lei.

5.3 O prazo de permanência da empresa na Incubadora compreende 4 (quatro) fases, com duração variável e com o tempo previamente definido pela empresa e pela Administração da Pulsar ou da ITSM, quais sejam:

a) Implantação: tempo necessário para se obter a documentação legal e aprimorar o seu Plano de Negócios.

b) Crescimento: tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente.

c) Consolidação: fase em que o empreendimento deve se ater ao fortalecimento econômico da empresa, visando à sua transferência para instalações próprias definitivas e;

d) Graduação: fase que a empresa deve estar apta a transferir-se em definitivo para instalações próprias.

e) A Incubadora fará avaliações semestrais dos empreendimentos em incubação, podendo a seu critério realizar a graduação do empreendimento, antes dos prazos máximos estipulados no edital, ou o descredenciamento do mesmo caso não esteja tendo um desempenho considerado satisfatório.

f) Empreendimentos graduados poderão manter vínculo com a incubadora, tornando-se EMPRESA ASSOCIADA.

5.4 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definido nos Contratos celebrados entre a Universidade e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.

5.4.1 A TOC deverá sofrer variação de acordo com o tempo de incubação e a modalidade de Incubação com a Pulsar ou ITSM. Para a modalidade Incubação Interna será cobrado o valor de referência por metro quadrado, descrito abaixo, multiplicado pela metragem quadrada do espaço concedido à empresa, conforme a fórmula abaixo:

$\text{Tempo da Incubação/Fixo mensal de referência} \times M^2 \text{ da sala} = \text{TOC mensal}$
--

a) Incubação 1º ano: R\$ 12,00/m²;

b) Incubação 2º ano: R\$ R\$ 18,00/m²;

c) Incubação a partir do 3º: R\$ 24,00/m².

d) Será cobrado o equivalente a 5m² para empresas associadas.

e) Para empresas em incubação coletiva serão cobrados valores referentes a 7m² e haverá a progressão da TOC conforme o tempo de incubação.

5.4.2 A cada 12 (doze) meses os valores referentes ao tempo/modelo de incubação serão reajustados com base no INPC.

5.5 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da Incubadora que pode exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

a) A Incubadora poderá acrescentar valores remuneratórios caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos.

5.6 As empresas selecionadas deverão apresentar relatório contábil e administrativo conforme roteiro fornecido pela Incubadora de acordo com o estágio de maturidade de cada empreendimento.

5.7 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do contrato a ser assinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições estarão abertas no período de 15/03/2019 à 16/04/2019 (1ª rodada) e 01/10/2019 à 30/10/2019 (2ª rodada) e serão gratuitas.

6.2 Os documentos a serem enviados no ato da inscrição à homologação são:

a) [Ficha de Inscrição](#);

b) Currículo *vitae* ou *lattes* dos interessados (proponente e mais o responsável legal / sócio);

c) Plano de Negócio em arquivo no formato “pdf”, com no máximo 15 páginas em Arial 12, espaçamento 1,5 (MODELO SUGESTÃO - NÃO OBRIGATÓRIO - ANEXO I);

d) Fontes de recursos financeiros da empresa e estratégica de captação e recursos externos; e,

6.3 Os documentos solicitados para a inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail **AGITTEC.ep@ufsm.br** sendo identificado no campo “Assunto” por: “EDITAL Nº 1/2019 – CANDIDATURA INCUBAÇÃO – Nome da incubadora para a qual está se candidatando (Exemplo: edital 1/2019- candidatura incubação Pulsar ou candidatura incubação ITSM).

6.4 Após o encerramento do prazo-limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta é recebida, nem são aceitos adendos ou esclarecimentos que não foram explicitados e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção a todos os proponentes.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo para o preenchimento das vagas constantes neste Edital será de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1 Primeira Etapa – Homologação:

A documentação de cada proposta entregue será analisada no ato da inscrição do processo seletivo de acordo com o item 6 deste edital. Somente serão homologados, pela Coordenadoria de Empreendedorismo, nessa primeira etapa os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos, sendo essa etapa de caráter eliminatório.

A lista dos candidatos homologados será publicada via *internet* na página principal da AGITTEC, no site www.ufsm.br/AGITTEC, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital.

7.1.2. Segunda Etapa – Apresentação das Propostas:

Os candidatos homologados serão convocados para apresentarem oralmente seus Planos de Negócios sendo feita por apenas um representante de cada proposta.

Para a apresentação sugere-se a utilização da Ferramenta CANVAS (ANEXO II) que deverá ter a duração máxima de 10 minutos e a banca terá mais de 10 minutos para arguição.

Os projetos dos candidatos à incubação interna serão avaliados pela Comissão de Seleção de Projetos para Incubação indicada pela AGITTEC e nomeada pelo Reitor da UFSM. Essa avaliação levará em consideração os seguintes critérios seguindo como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTAS	PESO
Equipe	1. Currículos dos proponentes; 2. Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores; 3. Multidisciplinariedade; 4. Conhecimento do negócio e da Tecnologia; 5. Dedicção à Startup;	1 a 5	40%
Negócio e Tecnologia	6. Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do empreendimento; 7. Conteúdo gerencial, tecnológico e inovador do empreendimento; 8. Modelo de negócio; 9. Vantagem competitiva; 10. Estágio de desenvolvimento;	1 a 5	30%
Potencial de Impacto	11. Impacto ambiental e socioeconômico do projeto; 12. Potencial de interação com a incubadora, comunidade acadêmica-científica da UFSM e ecossistema local; 13. Nível de Impacto (Regional, Nacional e Global); 14. Atratividade para Investidores;	1 a 5	30%

	15. Potencial de Interação com empresas do ecossistema empreendedor de Santa Maria.		
--	---	--	--

Empreendimentos inscritos que obtenham notas inferiores a 60% da pontuação máxima possível serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página principal da AGITTEC, no site www.ufsm.br/AGITTEC, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital.

8.2 Aprovados os projetos pela Comissão de Seleção, os empreendedores são notificados, por ordem de classificação, para assinar o Contrato de Permissão de Uso e, após a assinatura, terão um prazo de **30 (dias)** para se instalarem na Pulsar ou ITSM - Incubadoras da UFSM.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso no prazo de 14 (catorze) dias, a contar da data de divulgação do resultado da homologação dos inscritos e também do resultado e divulgação final dos resultados.

9.1.1 O recurso deve ser protocolado junto a AGITTEC que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer, conforme cronograma apresentado na seção 11 deste edital, para manifestar-se.

9.2 Na hipótese da AGITTEC não reconsiderar a decisão que foi objeto de recurso este será encaminhado para julgamento à autoridade superior, no caso ao Gabinete do Magnífico Reitor, não cabendo mais recursos na esfera administrativa.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade deste Edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final.

11. CRONOGRAMA

11.1. Para efeitos do presente edital fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPAS	<u>DATA</u>
Publicação do Edital	15/03/2019
<u>1ª Rodada</u>	
Data de início de submissão de propostas para incubação	15/03/2019
Data final para recebimento de propostas para incubação	16/04/2019
Reunião de apresentação do edital aos interessados às 09hs coworking, prédio 61H - AGITTEC	25/03/2019
Reunião de apresentação do edital aos interessados às 14 horas no auditório da ITSM	02/04/2019
Divulgação das Inscrições Homologadas	17/04/2019
Período de Recurso	18/04/2019 à 02/05/2019
Resultado do Recurso	06/05/2019
Convocação das Apresentações das Propostas	08/05/2019
Apresentação das Propostas	13/05/2019 a 17/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	22/05/2019
Período de Recurso	23/05/2019 à 06/06/2019
Resultado do Recurso	10/06/2019
Divulgação do Resultado Final	11/06/2019
<u>2ª Rodada</u>	

Data de início de submissão de propostas para incubação	01/10/2019
Data final para recebimento de propostas para incubação	30/10/2019
Reunião de apresentação do edital aos interessados às 09hs coworking, prédio 61H - AGITTEC	08/10/2019
Reunião de apresentação do edital aos interessados às 14 horas no auditório da ITSM	23/10/2019
Divulgação das Inscrições Homologadas	31/10/2019
Período de Recurso	01/11/2019 à 14/11/2019
Resultado do Recurso	19/11/2019
Convocação das Apresentações das Propostas	23/11/2019
Apresentação das Propostas	27/11/2019 à 29/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	04/12/2019
Período de Recurso	05/12/2019 à 18/12/2019
Resultado do Recurso	22/12/2019
Divulgação do Resultado Final	23/12/2019

11.2 Ficam suspensos os prazos acima previstos nos períodos de recesso, greve e dias facultativos da UFSM.

11.3 Após a divulgação do resultado final os selecionados terão 90 dias para assinar o contrato junto a Pró-Reitoria de Administração e ingressar na Incubadora para qual a empresa foi selecionada.

12. CONTRATAÇÃO

Os documentos a serem enviados no ato da contratação são:

- Negativas (para empresas já constituídas);
- Certidões de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- Cópia do CNPJ ou de sua solicitação;
- De Protestos; e,

- Cópia do Contrato Social da empresa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a UFSM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2 Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela Incubadora.

13.3 A Incubadora poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

13.4 A critério da Incubadora podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

13.5 Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora pode se fazer representar por seus gestores ou por consultores.

13.6 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas da UFSM e são conduzidas pela Coordenadoria de Propriedade Intelectual da AGITTEC.

a) As questões de propriedade intelectual inerente aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo a AGITTEC atuar como orientadora, caso consultada.

13.7 A relação dos selecionados é homologada pela Coordenadoria de Empreendedorismo da AGITTEC.

13.8 Os casos omissos neste Edital são resolvidos com base na Resolução da Incubadora, permanecendo a omissão, pela Reitoria da Universidade.

13.9 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo de seleção através do e-mail **AGITTEC.ep@ufsm.br**.

13.10 O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

13.11 A empresa incubada poderá solicitar alteração do módulo ocupado, durante o período de incubação, mediante disponibilidade de espaço físico e se houver interesse da administração da Incubadora, devidamente justificado. Caso essa alteração de módulo represente alteração do tamanho da área ocupada superior a 20% da área inicial da empresa, será feita via edital interno.

13.12 O consumo de energia elétrica será cobrado, individualmente, de cada empresa, sendo que o sistema de medição de consumo de energia deve ser instalado às expensas da própria empresa, seguindo orientação da Pró-Reitoria de Infraestrutura e da AGITTEC. Nos módulos em que não seja possível a instalação de sistema de medição individual poderá ser instalado um medidor para duas ou mais empresas que dividirão os custos de consumo entre si.

Santa Maria, 15 de Março de 2019.

Prof. Paulo Afonso Burmann, Reitor da UFSM.

ANEXO I

PLANO DE NEGÓCIOS

ÍNDICE

1. Sumário Executivo

- 1.1. Resumo dos principais pontos do plano de negócio
- 1.2. Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições
- 1.3 Dados do empreendimento
- 1.4 Missão da empresa
- 1.5 Setores de atividades
- 1.6 Forma jurídica
- 1.7 Enquadramento tributário
- 1.8 Capital social
- 1.9 Fonte de recursos

2. Análise de Mercado

- 2.1 Estudo dos Clientes
- 2.2 Estudo dos concorrentes
- 2.3 Estudo dos fornecedores

3. Plano de Marketing

- 3.1. Descrição dos principais produtos e serviços
- 3.2. Preço
- 3.3. Estratégias promocionais
- 3.4. Estrutura de comercialização
- 3.5 Localização do negócio

4. Plano Operacional

- 4.1. Layout / arranjo físico
- 4.3. Capacidade produtiva/comercial/ serviços
- 4.4. Processos operacionais
- 4.5. Necessidade de pessoal

5. Plano Financeiro

5.1. Investimento total

5.1.1. Estimativa dos investimentos fixos

5.1.2. Capital de giro

5.1.3. Investimentos pré-operacionais

5.1.4. Investimento total (resumo)

5.1.5. Estimativa de faturamento mensal

5.1.6 Estimativa do custo unitário de matéria-prima, materiais diretos e terceirizações

5.1.7. Estimativa de custos de comercialização

5.1.8. Apuração do custo de materiais diretos e/ou mercadorias vendidas

5.1.9. Estimativa dos custos com mão de obra

5.1.10. Estimativa de custos com depreciação

5.1.11 Estimativa dos custos fixos operacionais mensais

5.1.12 Demonstrativo de resultados

5.1.13 Indicadores de viabilidade

5.1.13.1 Ponto de equilíbrio

5.1.13.2 Lucratividade

5.1.13.3 Rentabilidade

5.1.13.4 Prazo de retorno do investimento

6. Construção de Cenários

7. Avaliação Estratégica

7.1 Análise da matriz F.O.F.A

A tela de modelo de negócios

ANEXO II FERRAMENTA CANVAS

Parcerias Chave  Quem são os parceiros-chave? Quem são os fornecedores-chave? Quem são os canais de distribuição? Quem são os parceiros-chave? Quem são os parceiros-chave? Exemplos: Fornecedores de matéria-prima Fornecedores de serviços Fornecedores de tecnologia Fornecedores de distribuição Fornecedores de marketing Fornecedores de suporte	Atividades Chave  Quais atividades-chave requerem nossa proposta de valor? Nossas atividades-chave? Nossas atividades-chave? Nossas atividades-chave? Nossas atividades-chave? Exemplos: Desenvolvimento de produtos Marketing Atendimento ao cliente Logística Fornecimento de serviços Fornecimento de tecnologia Fornecimento de suporte	Proposta de valor  Que valor oferecemos aos nossos clientes? Que problemas de nossos clientes ajudamos a solucionar? Que pontos de contato os nossos clientes têm com a nossa proposta de valor? Que necessidades dos nossos clientes atendemos? Exemplos: Desenvolvimento de produtos Marketing Atendimento ao cliente Logística Fornecimento de serviços Fornecimento de tecnologia Fornecimento de suporte	Relações com clientes  Que tipo de relação queremos estabelecer com nossos clientes? Que tipo de relação queremos estabelecer com nossos clientes? Que tipo de relação queremos estabelecer com nossos clientes? Que tipo de relação queremos estabelecer com nossos clientes? Exemplos: Atendimento ao cliente Marketing Atendimento ao cliente Logística Fornecimento de serviços Fornecimento de tecnologia Fornecimento de suporte	Segmentos de mercado  Para quem criamos valor? Quais são os segmentos de mercado mais importantes? Quais são os segmentos de mercado mais importantes? Quais são os segmentos de mercado mais importantes? Exemplos: Indústria Serviços Educação Saúde Tecnologia Meio Ambiente Cultura Esporte	Recursos Chave  Quais recursos-chave requerem nossa proposta de valor? Quais recursos-chave requerem nossa proposta de valor? Quais recursos-chave requerem nossa proposta de valor? Quais recursos-chave requerem nossa proposta de valor? Exemplos: Fornecedores de matéria-prima Fornecedores de serviços Fornecedores de tecnologia Fornecedores de suporte	Canais  Quais canais preferimos usar para oferecer nossa proposta de valor? Quais canais preferimos usar para oferecer nossa proposta de valor? Quais canais preferimos usar para oferecer nossa proposta de valor? Quais canais preferimos usar para oferecer nossa proposta de valor? Exemplos: Fornecedores de matéria-prima Fornecedores de serviços Fornecedores de tecnologia Fornecedores de suporte	Fontes de renda  Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Exemplos: Fornecedores de matéria-prima Fornecedores de serviços Fornecedores de tecnologia Fornecedores de suporte	Estrutura de custos  Quais são os custos mais importantes para nossa proposta de valor? Quais são os custos mais importantes para nossa proposta de valor? Quais são os custos mais importantes para nossa proposta de valor? Quais são os custos mais importantes para nossa proposta de valor? Exemplos: Fornecedores de matéria-prima Fornecedores de serviços Fornecedores de tecnologia Fornecedores de suporte	Fontes de renda  Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Por que valorizamos nossos produtos e serviços? Exemplos: Fornecedores de matéria-prima Fornecedores de serviços Fornecedores de tecnologia Fornecedores de suporte
--	---	---	--	---	---	---	--	--	--

ANEXO IV

TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/____
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXX, ESTABELECIDA NA PULSAR INCUBADORA DA
UFSM, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E
CIÊNCIA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, autarquia de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, instituição dedicada ao ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, com sede na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, CEP 91.105-900, Santa Maria (RS), telefone (55) 3220-8887, inscrita no CNPJ sob o n. 95.591.764/00001-05, doravante denominada simplesmente **UFSM** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **PULSAR INCUBADORA DA UFSM**, localizada na Cidade Universitária “Prof. José Mariano da Rocha Filho”, Avenida Roraima, 1000, prédio 61H, Bairro Camobi, CEP 97.105-900, Santa Maria (RS), neste ato representada por seu Sócio-Administrador **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, documento de identidade nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada por **INCUBADA**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA**, entidade de direito privado, com sede no Campus Universitário, Rua Q- Prédio 66, inscrita no CNPJ sob nº 89.252.431/0001-59, denominada simplesmente **FATEC**, neste ato representado na forma de seu Estatuto, pelo Diretor Presidente, Thomé Lovato, em face do resultado do Edital XXX/XXXX de Seleção de Empreendimentos para Incubação Interna, constante no Processo 23081.XXXXXX/XXXX-XX e de acordo entre as partes, assinam o presente Termo de Permissão, para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Nos termos das Resoluções 024/2015-UFSM, 01/2015 e 16/2015, adotam-se as seguintes definições:

1.1.1 **Incubadora:** tem objetivo de estimular o empreendedorismo e a implantação e desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos de base tecnológica, dotado de condições que permitam o acesso a serviços especializados, orientação e espaço físico.

1.1.2 **Empreendimento de Base Tecnológica:** empreendimento que fabrica ou desenvolve e/ou processo e/ou presta serviços, fortemente baseada no conhecimento científico e tecnológico aplicado.

1.1.3 **Inovação:** implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou

um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.

1.1.4 Empresa Incubada: Empreendimento aprovado em processo de seleção promovido pela Incubadora de edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem a finalidade de regulamentar as relações entre UFSM e a INCUBADA, estabelecendo condições para permissão de uso das infraestruturas fornecidas pela UFSM, de permanência temporária da INCUBADA, bem como dos direitos e obrigações das partes, estabelecidos neste instrumento.

2.2 Ambas as partes estão plenamente cientes de que este termo não constitui no seu todo ou em parte, um contrato de locação para fins comerciais nem cria qualquer vínculo laboral entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

3.1 No âmbito do programa de incubação, a INCUBADA passará por quatro fases: IMPLANTAÇÃO, CRESCIMENTO, CONSOLIDAÇÃO e GRADUAÇÃO, podendo no decorrer do período progredir ou regredir de fase, após prévia deliberação e avaliação da INCUBADORA, por intermédio da sua administração e da Coordenadoria de Empreendedorismo da AGITTEC.

3.1.1 IMPLANTAÇÃO: tempo necessário para se obter a documentação legal e aprimorar o seu Plano de Negócios, podendo se estender por até seis meses esse período.

3.1.2 CRESCIMENTO: tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente (esse período deverá ser do sexto ao décimo oitavo mês).

3.1.3 CONSOLIDAÇÃO: fase em que o empreendimento deve ser ater ao fortalecimento econômico da empresa, visando à sua transferência para instalações próprias definitivas (período do décimo oitavo ao trigésimo mês).

3.1.4 GRADUAÇÃO: fase que a empresa deve estar apta a transferir-se em definitivo para instalações próprias. (do trigésimo ao trigésimo sexto mês).

3.2 A INCUBADA deverá apresentar, após a conclusão de cada uma das fases do Processo de Incubação, ou quando solicitado pela Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM:

a) relatórios técnico-gerenciais relativos às suas atividades, em formato estabelecido pela Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM;

b) informações expressas sobre os principais problemas, soluções apontadas, resultados e planejamentos das próximas fases.

3.3 O acompanhamento da INCUBADA, em cada fase, se fará por meio da análise do cumprimento do Plano de Negócio, do planejamento estratégico, a partir dos seguintes critérios:

a) Desenvolvimento de produtos e/ou processos de inovador;

b) Atividades de Marketing;

c) Prospecção de clientes;

- d) Indicadores financeiros da empresa;
- e) Gestão Estratégica do negócio;
- f) Gestão do Conhecimento;
- g) Projetos de trabalho gerados; e
- h) Participação em editais de fomento.

3.4 Serão feitas reuniões de acompanhamento do Plano de Negócios e planejamento estratégico, sempre que forem solicitadas pela Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM ou quando solicitadas pela própria INCUBADA, neste caso, observada a disponibilidade das INCUBADORAS PULSAR E ITSM.

3.5 Caso sejam verificados resultados negativos da reunião de acompanhamento, assim considerados quando a INCUBADA não houver cumprido o proposto pelo Programa de Incubação, e nem haja justificativa pelo descumprimento aceita pelas INCUBADORAS PULSAR E ITSM, haverá o desligamento da empresa, com rescisão do Termo.

3.5.1 Também será considerado resultado negativo o não comparecimento às atividades ou reuniões do Programa de Incubação.

3.6. A INCUBADA submeter-se-á as atividades do Programa de Incubação promovido pelas INCUBADORAS PULSAR E ITSM e seus parceiros, a ser realizado de acordo com possibilidades administrativas da UFSM, a partir das necessidades das empresas incubadas, conforme aferição dos resultados das reuniões de acompanhamento e das pesquisas desenvolvidas pelas INCUBADORAS PULSAR E ITSM.

3.7 Concluídas as fases do Processo de Incubação, a INCUBADA receberá um certificado de “Empresa Graduada”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE APOIO

4.1 A disponibilização de infraestrutura associada a prestação de serviços de suporte operacional ao empreendimento, prestação de serviços de apoio pelas INCUBADORAS PULSAR E ITSM, abrange as seguintes atividades e estruturas comuns:

4.1.1 Áreas de uso comum, a serem usufruídas tanto pelas INCUBADA quanto pelos colaboradores das INCUBADORAS PULSAR E ITSM como salas de reunião, utilizados em forma de condomínio e por agenda administrada pelas INCUBADORAS PULSAR E ITSM, sanitários, cozinha e refeitório.

4.1.2 - Serviços de suporte operacional:

a) Serviços de recepção em horário de operação e atendimento das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, em conformidade com os procedimentos operacionais pertinentes;

b) Limpeza e manutenção básica das áreas comuns e áreas internas, uma vez por semana, disponíveis apenas nos horários de operação e atendimento básico das INCUBADORAS PULSAR E ITSM

c) Endereço postal;

d) Serviço de rede interna de comunicação;

e) Fornecimento de água e energia elétrica nas áreas de uso comum para uso administrativo, ou seja, não industrial, conforme capacidade de carga operacional instalada das INCUBADORAS PULSAR E ITSM;

f) Em caso de necessidade de água ou energia em regime que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, caberão a INCUBADA os custos da instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, nas áreas interna e externa, deverão ter prévia e formal autorização da administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM;

g) Acesso às instalações 24 horas, pelas pessoas credenciadas, inclusive durante os fins de semana e feriados, ressalvados períodos, situações de risco, segurança, ou restrições impostas ou emanadas pela UFSM, ou quaisquer órgãos competentes, independente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento;

h) Acesso a rede wi-fi.

i) acesso à rede de energia elétrica

4.1.3 Serviços de apoio administrativo:

a) Acompanhamento e orientação na atualização do Plano de Negócio, planejamento estratégico e planos de ação da INCUBADA;

b) Orientação para proteção de Propriedade Intelectual, se for o caso;

c) Orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento e para levantamento de recursos.

4.1.4 Serviços Complementares eventualmente com ônus à INCUBADA, a serem realizados mediante disponibilidade das INCUBADORAS PULSAR E ITSM;

a) Organização de seminários, evento de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas as possibilidades administrativas das INCUBADORAS PULSAR E ITSM;

b) Serviços de consultoria e/ ou assessoria especializada;

c) Despesas com fotocópias, encadernações e ligações telefônicas; d)

Outros serviços ou despesas, a critério das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, sendo dada ciência prévia às INCUBADAS.

4.2 A Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, gestoras deste Termo, fiscalizará a sua execução.

4.3 As empresas selecionadas poderão, durante a vigência do programa de incubação, solicitar a expansão ou alteração da área de uso permitido, mediante justificativa quanto à necessidade frente ao projeto inicialmente aprovado.

4.3.1 A solicitação será analisada pela Coordenadoria de Empreendedorismo da AGITTEC, desde que existam espaços adequados à demanda e ainda disponíveis na Incubadora Pulsar.

4.3.2 Havendo aprovação da solicitação, a alteração será objeto de novo contrato, com a consequente resolução do anterior, vedada a alteração de direitos, obrigações, ou outros aspectos não referentes à adequação quantitativa.

4.3.3 Em situações de excepcionalidade de Interesse Público, devidamente caracterizada a urgência administrativa, a Administração poderá celebrar termo aditivo ao contrato, sendo que este terá como único objetivo a alteração quantitativa de objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

5.1 Obrigações da INCUBADA:

5.1.1 Utilizar o módulo cedido única e exclusivamente para fins de desenvolvimento e venda de produtos, processo ou serviços previstos em sua proposta, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo, sublocá-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

5.1.2 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo. Devolvê-lo a UFSM nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, no prazo máximo de 30 dias quando requerido, bem como os equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda rescindido ou findo o Termo. Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produtos utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.

5.1.2.1 – As partes assinarão o “Termo de vistoria do espaço físico” a fim de formalizar e registrar as condições físicas iniciais do espaço, quando da entrega das chaves. Para a devolução do espaço à Administração, findado o termo ou rescindido por uma das partes, o responsável pela Incubadora fará inspeção de modo a checar se o mesmo se encontra nas condições constantes no termo de vistoria assinado previamente. O documento de quitação somente será entregue a empresa quando o espaço estiver nas mesmas condições estabelecidas no termo de vistoria. Estando nas condições pré-estabelecidas, a empresa se habilita a assinar a rescisão junto ao Departamento de Materiais e Patrimônio da UFSM (DEMAPA). Caso o espaço não seja entregue nas mesmas condições, será cobrado o valor para colocá-lo nas condições iniciais.

5.1.3 Não alterar, sem prévio e expresse consentimento da Administração da UFSM, as instalações do módulo ou o uso das facilidades nele previstas. As benfeitorias que resultarem da atividade da INCUBADA deverão respeitar as condições e finalidades deste Termo, obedecidas as normas técnicas e regulamentos estabelecimentos pelos Poderes Públicos. As benfeitorias necessárias e úteis, previamente aprovadas pela UFSM, serão ressarcidas à INCUBADA. As benfeitorias voluptuárias não o serão, mas, ainda assim, só poderão ser feitas após prévio consentimento da UFSM.

5.1.3.1 A aprovação da UFSM dependerá da devida apresentação de justificativa por parte da INCUBADA. O ressarcimento das benfeitorias úteis e necessárias dependerá da justificativa citada e da apresentação de 3 orçamentos válidos que atestem que o preço do serviço procedido é compatível com o praticado no mercado, a ser avaliado pela Administração da UFSM.

5.1.3.2 O ressarcimento ocorrerá mediante desconto correspondente na taxa operacional comum - TOC – até o limite de 70% por mês a ser avaliado pela Administração da Pulsar – Incubadora da UFSM.

5.1.4 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados da UFSM. As normas estão em anexo ao presente Termo, sendo parte integrante do mesmo.

5.1.4.1 Em caso de descumprimento de qualquer das normas elencadas neste termo, a INCUBADA estará sujeita à multa de 10% da Taxa Operacional Comum – TOC -, no primeiro descumprimento. Ao segundo descumprimento a multa será de 20%, ao terceiro, de 30%, e assim por diante nos descumprimentos subsequentes. As multas serão aplicadas independentemente das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, dentre elas, advertência, rescisão contratual, proibição de contratar com a Administração Pública, dentre outras.

5.1.5 Assegurar livre acesso do pessoal credenciado pela Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, preservadas as necessárias condições de sigilo.

5.1.6 Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento da INCUBADA, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior do módulo cedido, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.

5.1.7 Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste Termo e o Regimento Interno das INCUBADORAS PULSAR E ITSM e Normas Institucionais da UFSM, no que for aplicável e demais disposições pertinentes.

5.1.8 Divulgar e zelar pela marca das INCUBADORAS PULSAR E ITSM e de projetos a ela relacionados, utilizando-a sempre precedida da expressão "apoio das...", em seus produtos, relação comercial e em todo o material promocional da INCUBADA, caso não queira pedir autorização.

5.1.9 Abster-se de praticar quais atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da UFSM, a idoneidade da UFSM ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste Termo e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.

5.1.10 Apresentar, quando solicitado pela Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM:

a) relatórios técnicos relativos às atividades da INCUBADA;

b) informar expressamente os principais problemas, soluções apontadas, resultados e planejamentos das próximas fases.

5.1.11 Apresentar sempre que solicitado pela Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, relatório de faturamento, para fins de controle da UFSM, que serão tratados de forma sigilosa pela INCUBADORA.

5.1.12 Desenvolver ações e projetos de acordo com a proposta aprovada pelas INCUBADORAS PULSAR E ITSM. Eventuais alterações deverão ter a anuência, prévia ou expressa, da Administração da PULSAR - Incubadora da UFSM.

5.1.13 Efetuar os pagamentos previstos nas Cláusulas deste Termo, bem como a antecipação ou ressarcimento de despesas que se fizeram necessárias.

5.1.14 Interagir, sempre que necessário, com as instituições vinculadas e ou conveniadas às INCUBADORAS PULSAR E ITSM, e utilizar os laboratórios e recursos

humanos dessas entidades de acordo com as condições especificadas em contrato entre estas e as INCUBADORAS PULSAR E ITSM.

5.1.15 Não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem permissão expressa da direção das INCUBADORAS PULSAR E ITSM.

5.1.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo integral responsabilidade e suportando o ônus decorrente de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo a UFSM.

5.1.17 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registro nos órgãos competentes e de classe e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

5.1.18 Substituir qualquer de seus empregados cuja atitude seja considerada pela direção das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.

5.1.19 Fornecer à Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM a relação nominal de seus colaboradores e prepostos, mantendo o cadastro sempre atualizado.

5.1.20 Comunicar à direção das INCUBADORAS PULSAR E ITSM toda e qualquer alteração que ocorra no contrato social da empresa durante a vigência desse Termo, inclusive alterações de gerência e dos detentores do capital social.

5.1.21 Quando solicitado pela direção das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal perante os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como certidões de protestos e certidões judiciais.

5.1.22 Cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas por deliberação da Reitoria da UFSM, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, know-how, e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio, eximindo a UFSM de qualquer responsabilidade por eventual acesso às informações ou ações dessa natureza.

5.1.23 Participar das atividades, eventos ou outros tipos de solicitações das INCUBADORAS PULSAR E ITSM voltadas à capacitação técnica gerencial.

5.1.24 A INCUBADA obriga-se a observar e fazer cumprir que não será permitido a guarda, o acondicionamento e o manuseio de substâncias tóxicas, inflamáveis, ou perigosas, sem a anuência prévia e formal da administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, com prévia apresentação de plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como de seguro, se necessário, sob pena de exclusão sumária do programa da incubadora e encerramento unilateral de todos os compromissos. O ônus e despesas decorrentes da autorização serão de encargo da INCUBADA.

5.1.26 As obras ou adequações de natureza voluptuárias não serão indenizadas pela incubadora e/ou UFSM e devem ser levantadas ao final do presente Termo de permissão de uso, ou permanecer no local a critério da UFSM.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS, DOS REAJUSTES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO

6.1 A taxa operacional comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definida nos Termos celebrados entre a UFSM e a INCUBADA, observando-se as condições do presente termo.

6.2 A TOC sofrerá variação de acordo com a fase temporal de incubação (conforme índices abaixo) multiplicada pela metragem quadrada acordada pela UFSM e a INCUBADA, conforme segue:

- a) Incubação 1º ano: R\$ 12,00/m²;
- b) Incubação 2º ano: R\$ R\$ 18,00/m²;
- c) Incubação a partir do 3º: R\$ 24,00/m².

6.3 A UFSM e a INCUBADA definem o módulo de número **XX** com a medida quadrada de **XX,XX** para permissão de uso conforme as normas determinadas neste termo.

6.4 Dadas as medidas e preços declinados das duas cláusulas acima, o valor mensal da TOC a ser paga pela INCUBADA é no montante de R\$ **XXX,XX (XXXXXXXXXX reais e XXXXXXXX centavos)**, para o primeiro ano de incubação. Para o segundo ano o valor mensal será de R\$ **XXX,XX (XXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXX centavos)**, acrescido da correção monetária pelo INPC. Para o terceiro ano de incubação o valor a ser pago mensalmente a título de TOC será de R\$ **XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXX centavos)**, acrescido da devida correção monetária que tem por índice de reajuste o INPC

6.4.1 A Incubada Poderá ocupar uma área máxima de até 250m² durante o período de incubação, sendo que o espaço pode variar de acordo com a necessidade da empresa e a disponibilidade de espaço físico na Pulsar Incubadora da UFSM. No caso de Incubação em espaço Coletivo, não haverá variação de espaço disponibilizado.

6.5 O valor previsto nessa cláusula será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante boleto bancário vinculado à conta bancária do projeto de gestão da Incubadora na FATEC, interveniente neste Termo e gestora financeira do projeto.

6.6 O atraso no pagamento de quaisquer dos valores previstos nesta cláusula importará no acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

6.7 O inadimplemento por 02 meses consecutivos poderá ocasionar a rescisão direta desse Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a exclusivo critério da UFSM a decisão.

6.8 A cada 12 (doze) meses os valores da TOC para cada ano de incubação são reajustados tendo como parâmetro de reajuste o INPC.

6.9 As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, bem como a exploração do ramo industrial

que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da UFSM que pode exigir da empresa em incubação as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido.

6.10 A UFSM poderá acrescentar valores indenizatórios correspondentes caso a instalação de equipamentos resultem em aumentos de custos de manutenção.

6.11 O consumo de energia elétrica será cobrado, individualmente, de cada empresa, sendo que o sistema de medição de consumo de energia deve ser instalado às expensas da própria empresa, seguindo orientação da Pró-Reitoria de Infraestrutura e da AGITTEC. Nos módulos em que não seja possível a instalação de sistema de medição individual por empresa poderá ser instalado um medidor para duas ou mais empresas que dividirão os custos de consumo entre si.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO

7.1 O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura e por um período de três anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por mais duas vezes de um ano cada, mediante avaliação da Gestão das INCUBADORAS PULSAR E ITSM e da Coordenadoria de Empreendedorismo.

7.2 A PULSAR – Incubadora da UFSM analisará, excepcionalmente, situações, devidamente fundamentadas, que possam permitir a prorrogação do presente termo.

7.3 A decisão pela prorrogação ou não do Termo é de livre e total arbitrariedade da UFSM, conforme avaliação de conveniência e oportunidade, sendo inapelável a decisão pelo solicitante.

7.4 A solicitação pela INCUBADA para prorrogação deve ser solicitada formalmente à UFSM no prazo máximo de até 90 dias antes do vencimento do presente termo, podendo ainda, se entendida necessária, ser requisitada a apresentação de projeto, estudo ou parecer técnico.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

8.1 O presente Termo será considerado extinto, de pleno direito, independente de aviso ou notificação prévia quando:

- a. Vencer o prazo de incubação previsto na cláusula 7.1.
- b. Insolvência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou de declaração de falência de qualquer uma das partes.
- c. Desvio de objetivos ou dissolução da equipe de titulares e/ou participantes da INCUBADA.
- d. Apresentar riscos à idoneidade da UFSM.
- e. Descumprimento, pela incubada, de qualquer das cláusulas deste Termo ou das normas internas da UFSM, que não seja sanado no prazo estipulado em notificação nesse sentido.
- f. O inadimplemento por mais de 30 dias da taxa operacional comum (TOC) conforme Cláusula Sexta do presente Termo.

- g. A cessação/suspensão das atividades da atividade da INCUBADA, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da UFSM por mais de 30 dias consecutivos ou 90 dias alternados.
- h. Quando a EMPRESA INCUBADA não houver cumprido o proposto pelo Programa de Incubação, e nem haja justificativa pelo descumprimento, aceita pela UFSM.

8.2 O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos outorgantes, desde que haja a notificação, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem multas para a INCUBADA.

8.3 Em caso de dissolução da INCUBADA, esta fica obrigada a notificar a UFSM, com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data de saída do módulo usado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Termo poderá, por iniciativa da UFSM, ou da INCUBADA, ser modificado através de Termos Aditivos firmados pelas mesmas partes.

9.2 Qualquer tolerância e/ou liberalidade por parte da UFSM às cláusulas ora estipuladas não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação do que fora pactuado neste T.

9.3 A INCUBADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo, para ocupar o espaço (módulo), escolhido, sob pena de ser desclassificado.

9.4 Os módulos serão entregues sem nenhum móvel.

9.5 A INCUBADA por seus diretores, prepostos, funcionários e estagiários aderem neste ato ao regimento interno das INCUBADORAS PULSAR E ITSM, bem como suas alterações dando ciência, devendo respeitá-lo em todos os seus termos.

9.6 As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

9.7 A Administração das Incubadoras poderá intermediar a relação com gestores dos laboratórios da UFSM de modo a viabilizar a utilização de laboratório ou empréstimo de seus equipamentos mediante instrumento específico e na forma do artigo 4º da Lei nº 10.973/2004. Entretanto, a empresa se responsabiliza por danos causados ao equipamento do laboratório quando este estiver sob seu uso.

9.8 Fica designado como Gestor do Contrato o Prof. Lucio Strazzabosco Dornelles, SIAPE 2278427 CPF.:577848680-49.

9.9 Eventuais aditivos quer de acréscimos e/ou supressão deverão observar o limite previsto na Lei 8.666/1993.

9.10.O presente instrumento poderá ser objeto de aditivo, alteração e/ou rescisão unilateral, sempre que o interesse público, a legislação e o exigir, independentemente da anuência da incubada, devidamente demonstrado nos autos.

9.11 Durante o período de incubação a incubada poderá solicitar a Incubadora ligada à AGITTEC, na qual está em processo de incubação, a alteração do módulo ocupado, o que será avaliado pela Coordenação, de acordo com o espaço físico disponível e seja do interesse da incubadora/AGITTEC, devidamente justificado. Caso essa alteração de módulo represente alteração do tamanho da área ocupada superior a 20% da área inicial da empresa, será feita via edital interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FATEC

10.1 Será realizado convênio específico para a geração de recursos pela FATEC ou outra fundação que for do interesse da UFSM, ou ainda, na impossibilidade de atendimento pela FATEC.

10.2 Compete à fundação conveniada pela UFSM arrecadar os valores da TOC e gerir financeiramente o presente Termo. Prestar informações, esclarecimentos e fornecer documentos sempre que solicitado pela Administração das INCUBADORAS PULSAR E ITSM.

10.4 Compete à fundação conveniada pela UFSM prestar contas para a UFSM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

11.1 Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria

E por estarem assim justas e acordadas, para firmeza e validade de tudo que ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma pelas partes e testemunhas presenciais ao ato, para que produza seus efeitos legais.

Santa Maria, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Reitor da UFSM

Presidente da Fatec

Nome sócio/ empresário
Representante da Incubada

Testemunhas:

Diretor da AGITTEC: Prof. Hélio Leães Hey

Coordenador da Incubadora: Silon Junior Procath da Silva